

RESOLUÇÃO nº 006/2023-CONSEP

Teresina-PI, 20 de novembro de 2023

Aprova *ad referendum* o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, para o curso de Psicologia do Centro Universitário UNINOVAFAPI

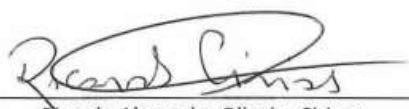
O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, do Centro Universitário UNINOVAFAPI, nos termos do Estatuto e Regimento Geral, e considerando:

- A necessidade de regulamentar o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do Centro Universitário UNINOVAFAPI

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da presente Resolução, o regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Centro Universitário UNINOVAFAPI.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Ricardo Alexandre Oliveira Ciriaco
Presidente do CONSEPE



**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC
DO CURSO DE PSICOLOGIA**

IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Ricardo Alexandre Oliveira Ciriaco
Reitor

Iracema Rebeca de Medeiros Fazio
Pró-Reitora de Graduação

Salmon de Souza Farias
Pró-Reitor Administrativo-Financeiro

Renata Aparecida Miyabara
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização

Marcia Mylena Neves Leite
Secretária Geral

Vanessa Hidd Basílio
Procuradora Institucional

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - ASPECTOS GERAIS.....	5
CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO DO TCC	6
CAPÍTULO III – DA VALIDAÇÃO DE PUBLICAÇÕES.....	7
CAPÍTULO IV - DA ORIENTAÇÃO	8
CAPÍTULO V - DAS BANCAS, DEFESA E ENTREGA DO TCC OU CORRESPONDENTE.....	10
CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES.....	13
CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	14
ANEXOS	16
Estrutura do projeto de pesquisa (segundo a ABNT):	Erro! Indicador não definido.
Cuidados gráficos na elaboração do projeto de pesquisa:	Erro! Indicador não definido.

**REGULAMENTO O DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
TCC EM PSICOLOGIA**

CAPÍTULO I - ASPECTOS GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação do TCC no curso de Psicologia do Centro Universitário UNINOVAFAPI.

Art. 2º O TCC é atividade obrigatória do currículo do curso de Psicologia, sendo composto pelas disciplinas de Projeto de Pesquisa em Psicologia e Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º. Não haverá dispensa das disciplinas Projeto de Pesquisa em Psicologia e Trabalho de Conclusão de Curso nem aproveitamento de estudos, salvo se cursada no mesmo curso em outra IES, observando-se as normas internas do UNINOVAFAPI.

I. Poderá, nos termos deste Regulamento, haver a substituição parcial da nota (Banca oral) a ser obtida na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, ou equivalente, por publicações, observando-se este Regulamento.

§ 2º. Não será permitida proficiência e/ou exame nas disciplinas Projeto de Pesquisa em Psicologia e Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 3º. Para realização do TCC – no que compreende orientação, elaboração de projeto, coleta de dados, apresentação escrita e oral do artigo ou outra forma de TCC – o aluno deve se matricular nas disciplinas de Projeto de Pesquisa em Psicologia e em semestre posterior em Trabalho de Conclusão de Curso, sendo a primeira pré-requisito para a segunda.

Art. 3º Define-se como modelo do TCC no curso de Psicologia do UNINOVAFAPI, o projeto de pesquisa na disciplina Projeto de Pesquisa em Psicologia e artigo científico na disciplina e Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado protocolado através do Portal do Aluno, outra modalidade de trabalho poderá ser validada como TCC, após análise e parecer favorável da coordenação do curso, ouvido o seu colegiado e com decisão exarada em ata.

§ 2º Poderão ser validadas como parte do processo avaliativo da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, publicações científicas diversas, de forma a substituir a Banca oral, nos termos deste Regulamento.

§ 3º. As disciplinas Projeto de Pesquisa em Psicologia e Trabalho de Conclusão de Curso são componentes curriculares obrigatórios e sobre elas aplica-se a mesma regra de registro de presença nas orientações e média final para aprovação, aplicada às demais disciplinas.

Art. 4º O curso de Psicologia deverá publicar, semestralmente e de acordo com a necessidade, editais com normas suplementares à este Regulamento, definindo:

- I. Composição das bancas, datas, locais, horários e formas de defesa;
- II. Procedimentos de recebimento dos TCC definitivos;
- III. Outras orientações não previstas neste Regulamento e que sejam relevantes ao curso e às disciplinas Projeto de Pesquisa em Psicologia e Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO DO TCC

Art. 5º Nas disciplinas Projeto de Pesquisa em Psicologia e Trabalho de Conclusão de Curso deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

§ 1º Registro do tema do trabalho para a elaboração do projeto de pesquisa (Projeto de Pesquisa em Psicologia) junto a coordenação do curso ou professor responsável pela disciplina, que não poderá ter sido trabalhado nos dois últimos semestres, com abordagem semelhante (Anexo I).

§ 2º Elaboração e execução do projeto de pesquisa, orientado por professor do curso e/ou da Instituição, designado para este fim;

§ 3º Análise do trabalho final - artigo científico ou outra modalidade, conforme previsto no § 1º do Art. 3º deste Regulamento -, pelo professor orientador, a fim de autorizá-lo à submissão à defesa;

§ 4º Defesa em banca pública, para consignação de média final;

§ 5º Realização dos ajustes recomendados pela banca e entrega definitiva, conforme procedimentos definidos neste Regulamento e/ou em Editais.

Art. 6º O TCC poderá ser desenvolvido em dupla, a critério dos alunos;

- I. Caso optem por fazer o TCC em dupla, esta ação deverá se iniciar desde o projeto (Trabalho de Conclusão – Projeto de Pesquisa) até a defesa final (Trabalho de Conclusão de Curso), não sendo permitida a mudança/substituição de integrantes.
- II. Caso a dupla seja desfeita, um dos integrantes poderá continuar com o projeto original, mediante concordância formal do outro, que deverá elaborar novo projeto de pesquisa.

Art. 7º O acadêmico deve elaborar o seu TCC (disciplinas Projeto de Pesquisa em Psicologia e Trabalho de Conclusão de Curso) de acordo com este Regulamento, seus anexos e editais complementares; em casos omissos, a regulamentação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) será a orientação legal a ser seguida.

§ 1º O Trabalho de Conclusão de Curso pode ser feito em conformidade com as normas de uma revista científica indexada e previamente autorizado pela Coordenação de curso, devendo, nestes casos, observar:

- I. A revista deverá ter uma classificação Qualis Periódicos no mínimo B-2;
- II. Ser enviado para a revista para fins de análise dentro do prazo estabelecido pelo curso para os procedimentos relacionados ao TCC;
- III. Proceder a entrega do artigo e todos os documentos a ele relacionados, e/ou solicitados em edital, dentro dos prazos estabelecidos para o TCC;

§ 2º Em nenhuma hipótese, o calendário da disciplina e/ou curso, se ajustará aos calendários/cronogramas das revistas, por não ser a publicação uma exigência da disciplina, sim uma opção do aluno, dela desvinculada.

Art. 8º Sempre que possível, os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão estar vinculados à linhas de pesquisa definidos pelo curso.

Art. 9º Qualquer TCC que envolva pessoas, não poderá ser desenvolvido sem que primeiro tenha a aprovação do seu projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, sendo responsabilidade do discente a observação dos prazos.

§ 1º. A pesquisa em Ciências Humanas e Sociais ou que utilize seus procedimentos metodológicos, está dispensada de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), conforme Resolução nº 510 de 07 de abril de 2016 do CONEP, sendo caracterizada por:

- I. Pesquisa de opinião pública com participantes não identificados;
- II. Pesquisa que utilize informações de acesso público, nos termos da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- III. Pesquisa que utilize informações de domínio público;
- IV. Pesquisa censitária;
- V. Pesquisa com bancos de dados, cujas informações são agregadas, sem Possibilidade de identificação individual; e
- VI. Pesquisa realizada exclusivamente com textos científicos para revisão da literatura científica; e
- VII. Pesquisa que objetiva o aprofundamento teórico de situações que emergem espontânea e contingencialmente na prática profissional, desde que não revelem dados que possam identificar o sujeito;

§ 2º. Em nenhum caso deve ser divulgado nomes de empresas onde as informações foram levantadas e/ou nomes de pessoas que prestaram as informações, salvo autorização expressa por parte do gestor e/ou pessoas envolvidas e prévia aprovação pelo CEP.

CAPÍTULO III – DA VALIDAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Art. 10 Admite-se a validação das seguintes publicações, a fim de substituir a Banca oral:

- I. Capítulo de livro ou livro, individualmente ou de forma coletiva, publicado;
- II. Artigo científico publicado ou aceito para publicação na revista da instituição (Revista Nativa Americana de Ciências, Tecnologia e Inovação – RNaCTI), em revista científica nacional com classificação mínima de Qualis B-1, ou revista internacional com fator de impacto no mínimo equivalente ao Qualis B-1 (Scopus 37,5);
- III. Resumo expandido apresentado e/ou publicado em anais de eventos científicos, no mínimo dois resumos.

§1º. Na ausência da publicação, admite-se o parecer de aceitação atestando que o original foi aceito e que será publicado.

§2º. Em todas as publicações, é necessário constar ISBN, ISSN ou código equivalente.

§3º. As publicações a que tratam o caput deste artigo, podem ser individuais e/ou coletivas.

§4º. No caso de pedidos de dispensa de banca oral, para os casos em que o TCC esteja sendo desenvolvido em dupla, aplica-se a dispensa para o aluno que constar seu nome na publicação apresentada como fundamento ao pedido, e só poderão ser feitas após ter sido cumprido o disposto no Art. 13 deste Regulamento, ainda que a publicação seja diversa ao TCC em desenvolvimento.

§5º. No caso de publicações derivadas do TCC feito em dupla, é facultado a um dos seus integrantes solicitar a dispensa e ao outro manter o direito de defesa pública.

Art. 11 Em qualquer publicação derivada das disciplinas Projeto de Pesquisa em Psicologia e Trabalho de Conclusão de Curso, a figura do professor orientador deverá estar presente (seu nome constar na publicação), como orientador ou em conformidade com as normas da revista/evento, sem a qual o direito de usa-la para requerer sua validação de pontuação fica sem efeito.

Art. 12 Nenhuma publicação relacionada às disciplinas Projeto de Pesquisa em Psicologia e Trabalho de Conclusão de Curso, ou relacionada a qualquer disciplina do curso que tenha tido a efetiva orientação de um professor, poderá ser feita sem prévia concordância formal do professor orientador.

Art. 13 Publicações relacionadas as disciplinas Projeto de Pesquisa em Psicologia e Trabalho de Conclusão de Curso só serão validadas mediante a comprovação da conclusão do artigo científico exigido ou equivalente, através do parecer de admissibilidade assinado pelo orientador.

Art. 14 Publicações que não tenham sido orientadas por um professor da Instituição e feitas durante a vigência do curso, só serão validadas mediante aprovação pelo Colegiado de Curso.

Art. 15 A publicação não é exigência da disciplina, e sim uma escolha do aluno, que poderá utilizar-se do TCC ou conteúdos de outra disciplina para este fim, observando-se sempre o disposto neste artigo.

Art. 16 Em havendo interesse do aluno em publicar, para fins de uso em procedimentos da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, o mesmo não está isento da frequência e da elaboração do artigo exigido, não sendo validadas publicações que não atenderem ao disposto no Art. 10 deste Regulamento.

Art. 17 A aplicação do disposto no Art. 10 deste Regulamento, só ocorrerá no semestre em que o aluno estiver efetivamente matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, não sendo permitido a validação de publicações para fins de pontuação na disciplina Projeto de Pesquisa em Psicologia, mas dela podendo resultar publicações.

CAPÍTULO IV - DA ORIENTAÇÃO

Art. 18 O processo de orientação consiste no acompanhamento, avaliação e recomendação das atividades desenvolvidas pelo acadêmico na construção do TCC, por professor integrante ao quadro de docentes do UNINOVAFAPI.

§ 1º Artigos científicos/textos produzidos pelo aluno fora do período de vigência da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, poderão ser recusados pelo(a) orientador(a), por não ter havido o necessário acompanhamento.

§ 2º Obrigatoriamente, o trabalho a ser elaborado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, deverá estar relacionado ao projeto de pesquisa elaborado na disciplina Projeto de Pesquisa em Psicologia, sendo a apresentação do projeto de pesquisa a(o) professor(a) orientador(a), procedimento obrigatório.

Art. 19 Os orientadores serão definidos pela Coordenação de Curso ou por professor responsável pela disciplina, podendo, para este fim, solicitar ao aluno que sugira um nome através da Carta de Aceite de Orientação (ANEXO II), o que deve ocorrer até a última semana de aula que antecede ao final semestre em que a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso será cursada.

§ 1º Para cumprimento do disposto caput, , deverá, sempre que possível, ser levada em consideração a distribuição de acordo com as temáticas de interesse dos professores, bem como a distribuição de orientandos de modo equitativo entre todos, observada a carga horária disponível.

§ 2º Uma vez iniciado o semestre letivo, substituição de professor orientador por iniciativa do aluno só será efetivada até 45 dias do início das aulas, mediante requerimento fundamentado protocolizado no portal do aluno. (ANEXO IX)

§ 3º Desistência da orientação por parte do professor, poderá ser efetivada até o período de realização de N1 ou equivalente, mediante documento enviado à coordenação do curso fundamentando seus motivos.

Art. 20 O professor orientador deve ter a titulação mínima de especialista e pertencer ao corpo docente do curso no qual o aluno possui vínculo.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser definido como orientador um professor de outro curso, mediante requerimento do aluno com clara justificativa, o qual passará por análise da coordenação do curso.

§ 2º Será permitida a coorientação na elaboração do TCC, podendo ser do curso ou de outros cursos do UNINOVAFAPI, ou externos, desde que com anuência formal prévia do professor orientador e aprovação da coordenação do curso de origem do discente e com apresentação da declaração de pesquisador voluntário (ANEXO III).

Art. 21 As orientações do Trabalho de Conclusão de Curso, desde seu projeto, execução e elaboração do trabalho final, deverão ser presenciais.

§ 1º Na primeira semana de aula deverá ser firmado os procedimentos de orientação e/ou um plano de trabalho entre orientador e orientandos (ANEXO IV), com a assinatura das partes.

§ 2º As orientações previstas, prazos e datas/horários deverão ser registradas no Plano de Trabalho de Orientação (ANEXO IV) elaborado e assinado após a realização pelas partes em cada encontro, ou validada a orientação por meio eletrônico, que passará a integrar o plano de trabalho.

§ 3º As orientações na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso serão feitas semanalmente com duração de 20 minutos ou 40 minutos por trabalho a cada 15 dias, mediante definição pelo professor orientador.

§ 4º Cabe ao orientando procurar o professor para orientação, a partir da primeira semana de aula; em não comparecendo para orientação, deverá ser registrada a ausência para o aluno na atividade de orientação, vindo a compor os 25% de ausência que não implica em reprovação por falta. Não existe matrícula tardia para efeito de cômputo de frequência.

§ 5º As orientações de TCC começarão na primeira semana de aula, momento em que o aluno deverá procurar seu professor orientador definido no semestre anterior, para definir o plano de trabalho de orientação.

§ 6º O registro de presenças deve ter início a partir da primeira semana de aula, devendo o aluno que se matricular após o início das aulas e conseqüentemente ter perdido uma ou mais orientações, ter estas ausências já computadas no percentual de 25% de faltas previsto na legislação.

§ 7º Não existe a “matrícula tardia” como motivo para justificar ausências em orientações.

§ 8º As orientações para possíveis publicações relacionadas à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, só poderão ser feitas após a efetiva conclusão do artigo científico, nos termos do Art. 14 deste Regulamento.

Art. 22 O acadêmico em orientação não deve buscar anuência ou orientação de outro professor - do curso ou de outros cursos -, sem prévia concordância do seu orientador, buscando manter a ética e a boa convivência acadêmica.

CAPÍTULO V - DAS BANCAS, DEFESA E ENTREGA DO TCC OU CORRESPONDENTE

Art. 23 Os alunos, deverão realizar o envio dos trabalhos, de modo digital, conforme edital publicado semestralmente pelo curso, para que seja submetido à banca avaliadora.

§ 1º Os professores avaliadores receberão digitalmente da coordenação do curso ou dos professores responsáveis pela disciplina TCC, a versão final do trabalho a ser submetida à banca.

§ 2º Os documentos para uso em banca ou que caracterizem a dispensa da banca oral, deverão ser preenchidos sem rasuras, assinados e entregues na coordenação do curso ou para o professor responsável pela disciplina TCC.

§ 3º Os alunos deverão encaminhar:

- I. Cópia do TCC em versão Word e PDF. *Salvar o arquivo da seguinte forma: Seu nome completo – Título do TCC. Usar letras maiúsculas somente no caso de nomes próprios e/ou siglas.*
- II. Em PDF, Declaração de Qualificação (ANEXO VIII) devidamente assinado pelo professor orientador e pelo aluno, devendo *salvar o arquivo da seguinte forma: Seu nome completo – Título do Documento. Usar letras maiúsculas somente no caso de nomes próprios e/ou siglas.*
- III. Em PDF, Plano de Trabalho – Registro (ANEXO IV), devidamente assinado pelo professor orientador e aluno, devendo *salvar o arquivo da seguinte forma: Seu nome completo – Título do Documento. Usar letras maiúsculas somente no caso de nomes próprios e/ou siglas.*
- IV. Em PDF, Licença de Armazenamento e Distribuição Não Exclusiva (ANEXO X) devidamente assinado pelo aluno; *salvar o arquivo da seguinte forma: Seu nome completo – Título do Documento. Usar letras maiúsculas somente no caso de nomes próprios e/ou siglas.*
- V. Cópia da publicação/comprovante que ensejou a dispensa da banca oral.

§ 4º Enviar todos os documentos anexos em E-mail único.

§ 5º O preenchimento dos documentos deverá ser digitado, EXCETO o plano de trabalho, que pode ser manuscrito.

Art. 24 Os trabalhos serão analisados por banca – escrita e oral – formada por três professores, sendo um o presidente, que é o orientador do trabalho, e outros dois membros, devendo a sessão ser registrada em ata e realizada através dos instrumentos próprios (Anexos V, VI e VII).

§ 1º A banca examinadora será composta por três integrantes, podendo, se necessário e excepcionalmente, ser instalada com apenas dois integrantes, devendo ser registrado em ata.

§ 2º Se o membro ausente for o presidente da banca, novo horário e data deverá ser marcado, e em persistindo a ausência, o professor responsável pela disciplina TCC ou a coordenação do curso, presidirá a banca.

§ 3º A apresentação do TCC em banca, tal como a validação de publicações nos termos do Art.9º deste Regulamento, deverão ocorrer dentro do prazo semestral da disciplina.

§ 4º Somente nos casos de abono legal de faltas, poderão ser realizadas bancas de avaliação em caráter extraordinário fora do prazo semestral estabelecido, desde que requerido, de forma fundamentada e em tempo hábil.

§ 5º A banca terá duração máxima de 60 minutos, observando:

- I. De 20 a 25 minutos para instalação e apresentação do trabalho;
- II. 30 minutos para arguição;
- III. De 05 a 10 minutos para as considerações finais.

§ 6º Durante a defesa oral, serão avaliados o domínio do conteúdo e a qualidade da exposição oral e, excepcionalmente, através de edital, o curso poderá definir duração diferente do disposto no parágrafo e incisos anterior.

§ 7º O aluno que não se fizer presente no dia e horário reservado para a defesa do seu TCC, salvo em casos justificados mediante protocolo fundamentado e deferido pela Coordenação do curso, será considerado reprovado, devendo matricular-se em semestre posterior, submetendo-se à orientação e validação do trabalho pelo professor orientador, o mesmo que orientou em semestre anterior.

§ 8º Na ocasião da apresentação, cada examinador preencherá fichas de avaliação escrita e oral, sobre as quais se obterá a média do aluno.

§ 9º O presidente da banca examinadora, depois de finalizada a fase de arguição e considerações, deverá em reservado e sem a presença dos autores do trabalho e público, apurar o resultado final, considerando-se aprovado o aluno que obtiver média conforme normativas internas do UNINOVAFAPI

§ 10 O resultado a ser apresentado ao avaliando diante do público, será “aprovado” ou “reprovando”, em hipótese nenhuma nota numérica obtida, que poderá ser apresentada ao mesmo no momento da assinatura da ata final.

§ 11 A banca, após a apresentação oral, poderá ainda indicar alterações e aperfeiçoamentos de ordem formal, tais como erros de digitação e formatação, devendo o aluno efetuar as correções e submetê-las ao orientador em até 24 horas após a defesa, ficando a nota condicionada às correções.

§ 12 A apresentação oral do TCC perante banca examinadora é ato solene e público, podendo ser assistido por quaisquer pessoas, devendo o público manter-se em conduta comedida e ética, sendo responsabilidade do presidente da banca zelar pelo ambiente de modo a assegurar a sustentação do acadêmico.

§ 13 É de responsabilidade do professor da disciplina de TCC ou TCC II lançar a nota, de acordo com o registrado na ata de defesa e entregar as mídias digitais dos trabalhos e respectivas Atas à secretaria das coordenações e biblioteca, para arquivamento e registro desses documentos.

§ 14 Após a defesa, em havendo alterações/correções a serem feitas no artigo científico apresentado como TCC, deverão, em até 24 horas após a defesa, reenviá-lo para o Professor responsável pela disciplina TCC.

§ 15 As bancas de TCC ocorrerão de forma presencial.

- I. Em cenários que exijam o distanciamento social, mediante orientação institucional, ou a pedido do discente, de forma fundamentada, as bancas de TCC poderão ocorrer remotamente.

Art. 25 Uma vez reprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno deverá se matricular na disciplina TCC em semestre posterior, podendo, a seu critério, continuar com o mesmo trabalho, mantendo-se o mesmo orientador ou, se mudar de tema, apresentar novo projeto.

- I. No caso de reprovação em banca (escrita ou oral), os motivos deverão ser claramente registrados em ata e apresentados ao aluno, que deverá apor ciência da decisão da banca, devendo cópia da ata ser disponibilizada ao aluno.
- II. Sobre a decisão da banca cabe recurso ao colegiado de curso, em requerimento fundamentado e protocolado através do portal do aluno, devendo o protocolo ser feito em até 24 horas após a defesa, devendo o colegiado manifestar-se em até 10 dias após o protocolo.
- III. Em havendo aprovação, não cabe recurso com o propósito de alterar a nota, salvo caracterizado erro material.

Art. 26 A prática do plágio, tipificada no Art. 184 e parágrafos do Código Penal brasileiro, caracteriza-se crime e resultará em reprovação sumária na disciplina em que o plágio tenha sido identificado.

§ 1º À reprovação motivada por plágio, não cabe recurso;

§ 2º No trabalho em que o plágio foi constatado, em qualquer percentual, não poderá ser apresentado em semestre posterior, devendo o aluno matricular-se novamente na disciplina e apresentar a um novo orientador, novo projeto de pesquisa;

§ 3º Cabe ao docente que constatar o plágio apresentar à banca e/ou a coordenação do curso, em ambiente reservado, relatório detalhado da parte plagiada, juntamente com evidências incontroversas.

§ 4º A notificação da reprovação ao aluno será feita pela coordenação do curso, juntamente com o professor responsável pela disciplina TCC, sempre resguardando a identidade da pessoa que identificou o delito, em reunião reservada.

Art. 27 Caberá à coordenação do curso definir e divulgar procedimentos não previstos neste Regulamento, as datas, locais e membros das bancas de TCC, divulgados em editais publicados semestralmente.

Art. 28 As defesas poderão ser antecipadas para datas anteriores ao período regular, mediante requerimento de antecipação apresentado pelos seus autores, podendo, neste ato, ser apresentado sugestões de avaliadores.

§ 1º Deverão encaminhar no ato do requerimento de antecipação, todos os documentos elencados em edital que organiza este procedimento, além das seguintes informações:

- I. Data e horário em que pretende realizar a sua banca antecipada;
- II. Nome completo dos avaliadores, que deverão ser consultados com antecedência pelo autor do TCC.

§ 2º As bancas antecipadas só poderão ocorrer em dias e horários de trabalho dos professores, em atividades que não sejam sala de aula, se requeridas com pelo menos uma semana de antecedência à data sugerida para defesa.

§ 3º Não será admitido avaliador externo, salvo a convite da Coordenação de curso e/ou do Professor responsável pela disciplina TCC.

Art. 29 Todos os Trabalhos de Conclusão de Curso serão destinados ao Repositório Institucional e serão disponibilizados para consulta pública.

CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 30 - São atribuições da coordenação de curso ou do professor responsável pela disciplina TCC:

§ 1º Divulgar as linhas de pesquisa, quando houver, assim como as vagas disponibilizadas para cada professor semestralmente.

§ 2º Divulgar aos alunos e orientadores os procedimentos, as datas, locais e horários das bancas e apresentações orais.

§ 3º Acompanhar todos os procedimentos e etapas do TCC no UNINOVAFAPI.

§ 4º Providenciar a confecção das declarações de participação docente em banca de TCC.

§ 5º Publicar, de modo a atender peculiaridades do curso a situações não previstas neste Regulamento e/ou normas da ABNT, editais com orientações complementares.

§ 6º Organizar a documentação do processo do TCC: cartas de aceite de orientação, planos de trabalho de orientação, fichas de avaliação e atas de registro.

§ 7º Intermediar sempre que necessário as atividades que envolvem aluno e orientador.

§ 8º Acompanhar a produtividade dos alunos e o seguimento das orientações dos alunos.

§ 9º Receber os trabalhos finalizados em mídia eletrônica e encaminhá-los às secretárias das coordenações para arquivamento institucional.

§ 10 Registrar no sistema e divulgar as notas finais das disciplinas de TCC I e TCC II.

§ 11 Em havendo um professor responsável pela disciplina TCC no curso, estas atribuições previstas neste artigo poderão à ele ser atribuídas, devendo a coordenação do curso ser cientificada de todas as ações e sobre elas se manifestar em caráter deliberativo.

Art. 31 O professor orientador terá os seguintes deveres e atribuições específicas:

§ 1º Conhecer, divulgar e respeitar as determinações deste Regulamento.

§ 2º Aceitar um número de orientações dentro das suas capacidades de tempo e conhecimento prático-científico.

§ 3º Fornecer ao orientando um calendário de encontros presenciais e/ou a distância disponibilizando no AVA.

§ 4º Responder aos contatos estabelecidos pelos orientandos pelo AVA em no máximo 72 horas.

§ 5º Assinar a carta de aceite de orientação ao aceitar o aluno como orientando.

§ 6º Participar sempre que possível das atividades programadas para a disciplina de TC – Projeto de Pesquisa e TCC ou equivalente, auxiliando o aluno no seu desenvolvimento.

§ 7º Ser responsável pela orientação ao aluno na elaboração do desenvolvimento do TCC proposto, dentro das possibilidades legais de intervenção no processo.

§ 8º Responsabilizar-se pela submissão e acompanhamento do trabalho no CEP, CEUA e outros, cumprindo suas designações éticas, prestando ao orientando todo o suporte necessário.

§ 9º Participar das reuniões de coordenação de curso sobre as atividades de conclusão de curso.

§ 10 Sugerir bibliografias e metodologias aos orientandos de acordo com a necessidade dos mesmos.

§ 11 Desenvolver um PTO e prover meios para a execução do plano pelo aluno orientado.

§ 12 Participar das bancas de TCC quando for designado e presidir a banca de apresentação dos seus orientandos, zelando de forma decisiva pelo cumprimento dos horários e pela ordem que possibilite ao aluno uma tranquila sustentação oral.

§ 13 Registrar por meio de assinatura as atas de apresentação das bancas e coordenar o preenchimento destes documentos quando presidir as bancas de apresentação, encaminhando-as à quem de direito ao fim de cada banca.

Art. 32 O orientando terá os seguintes deveres e atribuições específicas:

§ 1º Conhecer, divulgar e respeitar as determinações deste Regulamento.

§ 2º Agendar e manter contato com o orientador para o desenvolvimento do trabalho a partir da primeira semana de aula.

§ 3º Apresentar ao orientador todo material desenvolvido e respeitar os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho de Orientação – PTO.

§ 4º Cumprir de forma assídua as atividades apontadas nas disciplinas de TC – Projeto de Pesquisa e TCC.

§ 5º Cumprir os prazos e procedimentos previstos neste Regulamento e editais publicados pela coordenação de curso.

§ 6º Desenvolver o seu trabalho de conclusão de curso obedecendo aos princípios éticos e morais da pesquisa e da sua profissão.

§ 7º Elaborar o seu trabalho final, em formato de artigo, de acordo com os elementos presentes neste Regulamento (ANEXO XI) ou de revista científica previamente indicada e autorizada a destinação do seu TCC.

§ 8º Postar, dentro do prazo estabelecido e com autorização do professor orientador, por meio da declaração de qualificação, no AVA o projeto do trabalho e a versão final do TCC que serão enviados para os professores membros da banca avaliadora.

§ 9º Apresentar o seu trabalho diante da banca avaliadora ou de outras formas de arguição científica definidas em editais complementares publicados pelos cursos.

§ 10 Entregar todos os documentos estabelecidos neste Regulamento para orientação, validação e divulgação do TCC.

§ 11 Em caso de trancamento do curso e eventual retorno, o aluno deve priorizar pela continuidade do trabalho já iniciado.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 É considerado orientando o acadêmico regularmente matriculado nas disciplinas de Projeto de Pesquisa em Psicologia e Trabalho de Conclusão de Curso ou equivalente.

Art. 34 Para os casos em que a disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso ocorrer em dois semestres, como Projeto de Pesquisa em Psicologia e Trabalho de Conclusão de Curso, a primeira deverá ser finalizada com a elaboração e entrega de um projeto de pesquisa, o qual será orientado em sala de aula por um único professor, que dará as orientações técnico-metodológicas sobre sua elaboração.

Art. 35 O não cumprimento das atribuições referentes entrega da versão definitiva do TCC, após a defesa, implicará na anulação da banca e impedimento da outorga de grau, até cumprir com as exigências.

Art. 36 O TCC a ser submetido à banca, salvo orientação específica do curso, publicada em Edital, deverá ter entre 20 a 30 laudas compreendidas da introdução à conclusão.

Parágrafo único – O desenvolvimento do trabalho, não incluindo a introdução e a conclusão, deverá ter no mínimo, 15 laudas.

Art. 37 Quando o TCC for realizado em parceria com empresas ou outras organizações, deverá ser firmado termo de compromisso próprio entre as partes, definindo as atribuições, direitos e deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização da divulgação do nome da empresa na publicação do trabalho.

Parágrafo único - Toda a responsabilidade pela elaboração do TCC é do acadêmico, cabendo ao professor orientador de TCC realizar a sua tarefa de orientação.

Art. 38 Mediante requerimento fundamentado protocolado pelo aluno e deliberação do Colegiado de curso, ou por iniciativa do colegiado, outras modalidades de trabalhos poderão ser validados como TCC, em caráter de excepcionalidade, devendo todas as evidencias de sua realização e procedimentos, serem documentadas.

Art. 39 O curso, através de suas coordenações e/ou professores responsáveis pela disciplina, deverão publicar Editais com orientações/normas suplementares à este Regulamento.

Art. 40 Os casos omissos neste Regulamento e ou situações especiais serão analisados individualmente e resolvidos pelo colegiado do Curso, publicados em editais, não cabendo recurso.

Art. 41 Nenhuma publicação derivada do Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser orientada e/ou validada se realizada anteriormente à conclusão do TCC a ser elaborado nos termos deste Regulamento.

Art. 42 Alunos que cursaram a disciplina Trabalho de Conclusão: Projeto de pesquisa em semestres anteriores a 2023/2, deverão adequar-se a este Regulamento.

Art. 45 Revoga-se para fins de TCC no curso de Psicologia do UNINOVAFAPI, qualquer regulamentação e/ou outra orientação anterior, com a ressalva ao previsto no Art. 42 deste Regulamento, passando a vigorar a este Regulamento na data de sua publicação.

ANEXOS

ANEXO I - REGISTRO DO TEMA DE TCC

ANEXO II - CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PESQUISADOR(A) VOLUNTÁRIO(A) – COORIENTADOR(A)

ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO DE ORIENTAÇÃO DE TCC E REGISTRO

ANEXO V - ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ANEXO VI – FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO ESCRITA DO TCC – PSICOLOGIA

ANEXO VII – FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO ORAL DO TCC – PSICOLOGIA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

ANEXO IX – REQUERIMENTO DE VALIDAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PARA FINS DE DISPENSA DE BANCA ORAL – TCC EM PSICOLOGIA

ANEXO X – DECLARAÇÃO DISCENTE DE DESISTÊNCIA DE ORIENTAÇÃO

ANEXO XI – LICENÇA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO NÃO EXCLUSIVA

REGISTRO DE TEMA DE TCC EM PSICOLOGIA

Eu, _____, telefone _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) na disciplina Projeto de Pesquisa em Psicologia do curso de Psicologia no UNINOVAFAPI, solicito registro de tema para desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, ciente de que o mesmo não poderá ser desenvolvido se houver abordagem semelhante nos dois últimos semestres.

Tema: _____

Provável Professor orientador no TCC: _____

Declaro ter ciência que a indicação do possível orientador, não caracteriza-se um vínculo orientador-orientando, mas apenas uma manifestação de interesse discente.

Teresina, ____ de _____ 20 ____.

Assinatura Orientando(a)

Assinatura Orientando(a)

Parecer Coordenação de curso e/ou responsável pela disciplina TCC

a. () Favorável ao uso deste tema - b. () Desfavorável ao uso deste tema

Teresina, ____ de _____ 20 ____.

Assinatura Coordenação ou responsável TCC

CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Eu, _____, professor(a) efetivo do curso de Psicologia, aceito orientar o Trabalho de conclusão de curso do(a) aluno(a) _____, cumprindo os deveres e atuações do orientador previsto no Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Psicologia do Centro Universitário UNINOVAFAPI Teresina.

Título do trabalho: _____

Comprometo-me a desenvolver um plano de trabalho com o(a) orientando(a) que será executado pelo mesmo e conduzido por minha atuação profissional e científica, tal como manter atualizado a cada encontro o registro da orientação realizada, com as devidas assinaturas.

Teresina, ____ de _____ 20 ____.

Assinatura Orientando(a)

Assinatura Orientando(a)

DECLARAÇÃO DE PESQUISADOR(A) VOLUNTÁRIO(A) – COORIENTADOR(A)

Eu, _____ venho por meio desta declarar meu interesse em participar de forma voluntária do projeto de pesquisa _____ a ser desenvolvido pelo(a) aluno(a) _____ como trabalho de conclusão de curso para a sua graduação em _____ no Centro Universitário UNINOVAFAPI Teresina - UNINOVAFAPI, na condição de coorientador(a), atividade sobre a qual não terei nenhuma forma de vínculo com o curso e/ou direito a remuneração, atuando apenas como consultor em assuntos pertinentes ao trabalho em desenvolvimento.

Tenho ciência de que o curso designará ao aluno um pesquisador responsável vinculado à instituição para que os procedimentos internos sejam realizados.

Teresina, ____ de _____ 20 ____.

Assinatura Orientando(a)

Assinatura Orientando(a)

Assinatura Orientador(a)

Assinatura Coorientador(a)

Coordenação do Curso ou Responsável pela Disciplina TCC

PLANO DE TRABALHO DE ORIENTAÇÃO DE TCC E REGISTRO – CURSO: _____

Aluno(a) - _____

HORA/DATA	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO ALUNO	ORIENTAÇÃO/CORREÇÕES – REGISTRO DAS ORIENTAÇÕES DADAS A CADA ENCONTRO	RUBRICA DE TODOS

Obs.: Neste documento serão registrados os procedimentos de orientação a ser dada, por trabalho, e as correções/orientações dadas. Aumentar as linhas e/ou duplicar a folha de acordo com a necessidade. Rubricar, docente e discente, a cada encontro para orientação.

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ATA Nº ____/____ - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM PSICOLOGIA

Ao(s) ____ dia(s) do mês de _____ de _____, às _____ horas, reuniram-se em Banca, sob presidência do(a) _____ primeiro(a), o(a) _____ Professor(a) _____, Orientador(a), e os(as) Professores(as) _____ e _____, avaliadores, para comporem Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso intitulado _____, de autoria do(a) aluno(a) _____. Após arguições e apreciação sobre o trabalho, foi atribuída nota _____, considerando-se () APROVADO - () REPROVADO, com as seguintes NOTAS parciais:

Avaliação escrita máximo 50 pontos: _____

Avaliação oral (defesa) – máximo 50 pontos: _____

Média final: _____

Considerações da banca: _____

Teresina, ____ de _____ 20 ____.

Assinatura Orientando(a)

Assinatura Orientando(a)

Assinatura do(a) orientador(a)

FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO ESCRITA DO TCC – PSICOLOGIA

Título do trabalho	
Nome do aluno	
Professor Avaliador	
Local/Data	
AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – BANCA ESCRITA	
Resumo e introdução (até 5 pontos) – a) O resumo explicita os principais aspectos do trabalho, permite uma ideia precisa do trabalho realizado, descreve com clareza e fidelidade o conteúdo do artigo. Consta o abstract, de acordo com resumo em português, seguindo adequadamente as normas da língua inglesa. As palavras-chave são pertinentes ao trabalho. b) A introdução define o problema estudado, referência os principais estudos do tema proposto, sintetiza a importância do estudo, assegura a contribuição do trabalho para a ciência ou para a área em questão.	
Objetivos (Até 5 pontos) - Os objetivos são pontuais, iniciados com verbos no infinitivo e atendem a proposta do estudo.	
Materiais e Métodos/Metodologia (até 10 pontos) - Os aspectos metodológicos atendem aos objetivos do estudo e consideram os aspectos éticos; definem corretamente o tipo do estudo; estabelecem, contextualizam e justificam o local da pesquisa, a população e amostra; estabelecem e justificam critérios de inclusão e exclusão; descrevem os instrumentos utilizados e justificam os procedimentos realizados; descrevem e justificam a análise dos dados referindo os testes estatísticos utilizados (quando utilizados).	
Resultados e Discussão/Desenvolvimento (até 20 pontos) - Os resultados estão coerentes com os objetivos do estudo; são descritos de forma clara e concisa, com entendimento dos testes estatísticos utilizados (quando aplicados), mas sem repetir o que consta nas tabelas, gráficos ou figuras. Os quadros, figuras e tabelas estão claros e bem apresentados, com legendas adequadas e mencionados no texto de forma clara. A discussão analisa criticamente os casos apresentados e considera sua contribuição para a ciência; compara os achados com os de outros autores; descreve as limitações do estudo. Há clareza na expressão escrita com coesão e coerência na argumentação e respeito às normas da língua portuguesa.	
Conclusão e referências (até 10 pontos) - Guarda relação estreita com os objetivos do estudo. As referências são atualizadas, pertinentes ao estudo e estão descritas de acordo com a ABNT.	
Nota final do trabalho escrito	

Obs. A soma das Notas finais (individual) resultará na média da avaliação escrita

Teresina, ____ de ____ 20 ____.

Assinatura Avaliador

FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO ORAL DO TCC – PSICOLOGIA

Título do trabalho		
Nome do aluno		
Professor Avaliador		
Local/Data		
AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – BANCA ORAL		
Estruturação e ordenação do conteúdo da apresentação (até 10 pontos)		
Clareza e fluência na exposição das ideias (até 15 pontos)		
Domínio acerca do tema desenvolvido (até 20 pontos)		
Observância do tempo determinado (até 5 pontos)		
Nota final da apresentação oral		

Obs. A soma das Notas finais (individual) resultará na média da avaliação oral

Teresina, ____ de _____ 20____.

Assinatura Avaliador

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

_____, Professor(a),
DECLARO que orientei o trabalho intitulado
____ de autoria do(a) aluno(a)

_____ e declaro para os
devidos fins, que o trabalho está qualificado para ser avaliado por banca de professores do curso de
Psicologia do Centro Universitário UNINOVAFAPI de Teresina, sendo toda a produção textual e uso
de fontes de pesquisa de responsabilidade única e exclusiva dos seus autores/orientandos.

Declaro ainda que, a partir deste momento, fica o aluno autorizado, em sendo seu interesse,
encaminhar publicação derivada de seu TCC.

Teresina, ____ de _____ 20 ____.

Assinatura Orientando(a)

Assinatura Orientando(a)

Assinatura do(a) orientador(a)

DECLARAÇÃO DISCENTE DE DESISTÊNCIA DE ORIENTAÇÃO

Eu, _____ solicito desligamento do(a) professor(a) _____ da condição de orientador(a) do meu Trabalho de Conclusão de Curso, pelos seguintes motivos:

Declaro ainda que assumo todo o ônus que este ato possa representar para o andamento do meu trabalho, e solicito definição de novo(a) orientador(a) para que eu possa dar continuidade ao desenvolvimento do meu TCC.

Teresina, ____ de _____ 20 ____.

Assinatura Orientando(a)

Assinatura Orientando(a)

Coordenação do Curso ou Responsável
pela Disciplina TCC

Ciência do(a) orientador(a) substituído

LICENÇA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO NÃO EXCLUSIVA

Autor(a): _____

RG.: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Orientador(a): _____

Curso: _____ Mês/Ano: ____/____

Título do trabalho: _____

TERMO DE DECLARAÇÃO

Declara que o documento entregue é seu trabalho original e que detém a legitimidade de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade. Declara que, se o documento entregue contém material do qual não detém os direitos de autor, obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder ao Centro Educacional UNINOVAFAPI Teresina – UNINOVAFAPI os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue. Se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não o Centro Educacional UNINOVAFAPI, declara que cumpriu todas as obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de titular dos direitos de autor do conteúdo supracitado, autorizo que a Biblioteca Santa Bárbara do Centro Educacional UNINOVAFAPI Teresina possa converter e disponibilizar gratuitamente em seu repositório institucional a obra em formato eletrônico de acordo com a licença pública *Creative Commons CC BY-NC-ND*; que pode manter mais de uma cópia da obra depositada para fins de segurança, back-up e/ou preservação. A obra continua protegida por Direito Autoral e/ou por outras leis aplicáveis. Qualquer uso da obra que não o autorizado sob esta licença ou pela legislação autoral é proibido.

Teresina, ____ de _____ 20 ____.

Assinatura Autor(a) ou Detentor dos
Direitos Autorais

REQUERIMENTO DE VALIDAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO – BANCAS ESCRITA E ORAL – TCC EM PSICOLOGIA

_____, aluo(a)
regularmente matriculado(a) na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, REQUER validação das publicações abaixo relacionadas e anexas como parte do processo avaliativo da disciplina acima identificada.

NATUREZA DA PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	EDITORA PLATAFORMA
Capítulo de livro ou livro, individualmente ou de forma coletiva, publicado;		
Artigo científico publicado ou aceito para publicação na revista da instituição (Revista Nativa Americana de Ciências, Tecnologia e Inovação – RNACTI)		
Artigo científico publicado ou aceito para publicação em revista científica nacional com classificação mínima de Qualis B-1, ou revista internacional com fator de impacto no mínimo equivalente ao Qualis B-1 (Scopus 37,5);		
Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos, no mínimo dois resumos.		

Teresina, ____ de _____ 20 ____.

Assinatura Orientando(a)

Coordenação do Curso ou Responsável
pela Disciplina TCC